



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.325/2024.

“Dispõe sobre autorização legislativa para que o poder executivo municipal celebre parceria na modalidade de termo de fomento entre o Município de Água Clara e a Associação Ruralista Aguaclarense – ARA, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Ruralista Aguaclarense – ARA, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação Ruralista Aguaclarense – ARA, objetiva a realização da 32ª Festa do Peão de Água Clara – FEPAC, nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 3º O valor total desse repasse será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em única parcela.

Art. 4º Após a consecução das finalidades a Associação Ruralista Aguacolarenses – ARA, deverá apresentar a respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o plano de trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação Ruralista Aguacolarenses – ARA, encerrar-se-á em 30/11/2024.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

17.

Gerolima da Silva Alves

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1211/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Andreele Marques Andre - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Glaycon Rodrigues Ignacio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA
TAMAZATO DA
SILVA 405961481153

Assinatura de Gerolina da Silva Alves em 22/10/2024 às 14:00h

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1.324/2024
Lei nº	1.325/2024
Decreto GAP/PGM nº	366/2024
Portaria nº.....	584/2024
Aviso de Licitação - Inexigibilidade nº.....	019/2024
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº	070/2024
Lei Paulo Gustavo - Edital de Chamamento nº	004/2024
Extratos das Notas de Empenho nº's	3373 a 3381/2024
Decreto nº.....	095/2024
Câmara Municipal	
Portarias nºs.....	116 e 117/2024

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.324/2024.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma abaixo especificada:

10 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
10.10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
10.10.18 – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09 – Previdência Social

09.272 – Previdência do Regime Estatutário

09.272.014 – Gestão Eficiente e Transparente

09.272.0014.2107.0000 – Gestão das ativ. administ. do fundo de previdência

3.3.90.91.00 – Sentenças judiciais

Fonte 1.802.000 – Rec. Vinculados RPPS – Taxa de

administração..... R\$ 15.000,00
Total R\$15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

10 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.10.18 – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

99 – Reserva de contingência

99.997 – Reserva do RPPS

99.997.0014 – Gestão Eficiente e Transparência

99.997.0014.2107.000 – Gestão das ativ. administ. do fundo de previdência

9.9.99.99.00 – Reserva do RPPS

Fonte 1.802.000 – Rec. Vinculados RPPS – Taxa de administração..... R\$ 15.000,00

Total R\$15.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.313/2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.325/2024.

"Dispõe sobre autorização legislativa para que o poder executivo municipal celebre parceria na modalidade de termo de fomento entre o Município de Água Clara e a Associação Ruralista Aguacolarenses – ARA, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1211/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO IV

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Ruralista Aguacларense – ARA, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação Ruralista Aguacларense – ARA, objetiva a realização da 32ª Festa do Peão de Água Clara – FEPAC, nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2024.

Art. 3º O valor total desse repasse será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em única parcela.

Art. 4º Após a consecução das finalidades a Associação Ruralista Aguacларense – ARA, deverá apresentar a respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o plano de trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação Ruralista Aguacларense – ARA, encerrará em 30/11/2024.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 366/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Remaneja ponto facultativo, decreta ponto facultativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) – Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2024 (quarta-feira).

Parágrafo único. O remanejamento a que se refere este artigo é aplicável apenas para o ano de 2024.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, o expediente do dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira) em virtude do feriado municipal do Dia do Evangélico no dia 31 de novembro de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo único. O disposto no art. 2º não se aplica aos setores e serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, a serem definidos pelo responsável do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 584, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal FATIMA DE SOUZA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolinda da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **FATIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias a ser concedido no período de 07/08/2024 a 05/10/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 188/2024

Credenciamento nº 03/2024

Inexigibilidade nº 19/2024

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura de credenciamento, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para realização de consultas médicas com Oftalmologista, Neurologista, Neuropediatra e Reumatologista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS. **Recebimento do Requerimento de Participação:** às 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2024. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, no Portal de Compras no endereço <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 21 de outubro de 2024.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA
Agente de Contratação